

**CASA CIVIL**

de abril de 2026.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: Dá-se ao presente aditivo o valor anual de R\$ 1.478.750,69 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos).
ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE JUNDIAÍ.

Processo SEI Nº 23321/2025

PREFEITO: Gustavo Martinelli

PRESIDENTE: Alessandro Aparecido Mazzola

OBJETO: Execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, visando o fortalecimento da função protetiva da família, a superação e prevenção de situações de risco e violação de direitos, a promoção da autonomia e a inclusão social.
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: valor global de R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VIGÊNCIA: A presente parceria terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 01 de abril de 2026.

ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

FINANÇAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SMFIN/DFT Nº 01/2026**

Os contribuintes, abaixo relacionados, ficam NOTIFICADOS por este edital, expedido na forma da Lei, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, para tomarem ciência dos processos administrativos abaixo relacionados, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

Processo Contribuinte

32.502-1/2016 BENEDITO MARINHO
03.402-4/2014 AQUILES DE JESUS POLI
35.416-9/2017 VILLAGIO TULIPA II
PMJ0042375-2025 LIDER INSPEÇÕES E CONSULTORIA
LTDA

PMJ0042408/2025 MARIA FERNANDA PINES DE CASTRO
PMJ0036830/2025 JA CONSTRUÇÕES LTDA

A não manifestação dos contribuintes na forma e no prazo acima indicado ensejará a inscrição dos processos em Dívida Ativa.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 06 de abril de 2026
ANTONIO RODRIGUES SANTANA NETTO
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

IPREJUN**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 31 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a utilização do Cartão de Pagamento no âmbito do IPREJUN.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá - IPREJUN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições previstas no Artigo 56, IX da Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e face ao que consta no processo SEI IPJ.0000318/2026;

Considerando a necessidade de disciplinar a utilização do Cartão de Pagamento, o qual foi contratado pelo IPREJUN através do Processo Administrativo SEI IPJ.0000276/2026;

Considerando que este meio de pagamento se encontra disciplinado na Lei Federal 14.133/2021, sendo incentivada no art. 40, I, e tem como objetivo proporcionar mais agilidade, controle e segurança nas operações financeiras das unidades gestoras;

RESOLVE:

Art.1º O cartão de pagamentos emitido para o Instituto de Previdência do Município de Jundiá deverá ser utilizado apenas para pagamentos em moeda estrangeira, em que não é possível a utilização dos meios de pagamento tradicionais (transferência ou pagamento de fatura bancária), em especial para o custeio das taxas decorrentes do acordo firmado com

IPREJUN

o PRI - Principles for Responsible Investment.

Art.2º A guarda e a utilização do cartão de pagamentos serão de responsabilidade da Diretoria de Administração Financeira.

Art.3º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 093, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Nomeia o Sr. Ronaldo Oliveira Vieira para o cargo de Assistente de Administração.

Claudia George Musseli Cezar, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002,

RESOLVE NOMEAR o Sr. Ronaldo Oliveira Vieira para o cargo de Assistente de Administração, Grupo AAD – Apoio Administrativo, Grau G do Nível I, do quadro de pessoal do Instituto de Previdência do Município de Jundiá, sob o regime da Lei Complementar nº 499 de 22 de dezembro de 2010 e alterações, de acordo com a classificação contida no Edital nº 001/2023 do Concurso Público nº 01/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 094 DE 06 DE ABRIL DE 2026

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento da ex-servidora aposentada MARISTELA CAMBRAIA MAZZETTE ocorrido em 18/03/2026 ao viúvo SERGIO LUIZ MAZZETTE à partir de 19/03/2026, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora Presidente

Ato Normativo nº 01, de 26 de março de 2026

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Jundiá (IPREJUN), no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na lei nº 5.894 de 12 de setembro de 2002, e considerando a necessidade de otimizar a alocação de recursos e esforços do Órgão de Controle Interno, garantindo maior eficiência e efetividade na fiscalização dos processos de aquisição;

Resolve dispor sobre critérios de Risco, Materialidade e Relevância para a atuação do Controle Interno nos processos de aquisição de bens e serviços no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Jundiá (IPREJUN).

Art. 1º A atuação do Controle Interno nos processos de aquisição de bens e serviços do IPREJUN será pautada pelos critérios de risco, materialidade e relevância, com o objetivo de racionalizar as atividades de controle e priorizar as análises de maior impacto para a gestão do Instituto, em conformidade com as boas práticas de controle interno e externo.

Art. 2º Para os fins deste Ato Normativo, consideram-se:

I - **Risco**: a probabilidade de ocorrência de falhas, irregularidades, ilegalidades ou inconsistências em um processo de aquisição, que possam gerar prejuízos financeiros, danos à imagem institucional, comprometimento da eficiência da gestão ou impactos negativos na prestação de serviços. A avaliação do risco deve considerar a complexidade da aquisição, o histórico de conformidade, a criticidade do bem ou serviço e a existência de controles internos robustos.

II - **Materialidade**: o valor financeiro envolvido na aquisição, considerado em relação à taxa de administração do IPREJUN e ao seu potencial de impacto nas demonstrações contábeis e financeiras da autarquia.

III - **Relevância**: a importância estratégica do bem ou serviço adquirido para as operações essenciais, missão e objetivos institucionais do IPREJUN, bem como a singularidade do processo de aquisição.

Art. 3º O Controle Interno poderá, discricionariamente e de forma fundamentada, optar por dispensar a análise prévia e pormenorizada de processos de aquisição que, após avaliação dos riscos inerentes, se